



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**COLEGIADO**

**Normativa Interna Nº 03/2025**

**Ementa:** Disciplina as Atividades Complementares do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuída pelo inciso V, do Art. 4º do Regimento Interno do PPGD/UFPE, publicado no B.O. UFPE, Recife, 60 (114), de 02 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Normativa Interna regulamenta as Atividades Complementares previstas no Art. 56 do Regimento Interno do PPGD/UFPE vigente:

- I – Seminário de Dissertação e Seminário de Tese;
- II – Publicação de trabalho acadêmico;
- III – Estágio Docente supervisionado;
- IV - Participação em projetos e/ou programas de extensão da UFPE.

**Parágrafo único** É obrigatório o cumprimento pelos Discentes das atividades indicadas nos incisos I e II e tem caráter facultativo a atividade complementar prevista no inciso III, salvo para Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES.

**SEMINÁRIO**

**Art. 2º** Seminário de Dissertação, Seminário de Tese I e Seminário de Tese II são atividades complementares obrigatórias, cada uma delas equivalente a 1(um) crédito.

**Parágrafo único.** O Seminário de Dissertação e de Tese é atividade de pesquisa, portanto não pode ser computada como carga horária de ensino para o docente a ser utilizada para redução de carga horária docente na graduação em Direito da UFPE.

**Art. 3º** Os Seminários, ofertados semestralmente, deverão ser realizados:

- I - o Seminário de Dissertação, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso do Discente do Mestrado;
- II - o Seminário de Tese I, até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso do Discente do Doutorado;
- III - o Seminário de Tese II, até o 36º (trigésimo sexto) mês de ingresso do Discente do Doutorado.

**Art. 4º** Seminário, atividade acadêmica promovida e realizada por Comissão Examinadora, consiste na exposição do estado de arte da pesquisa do discente nele matriculado.

**§ 1º** Compete à Comissão Examinadora, em parecer, avaliar o andamento da pesquisa e a viabilidade de conclusão do curso no prazo de 24 meses (Mestrado) e de 48 meses (doutorado), atribuindo uma das menções:

A – Aprovado;

R – Reprovado.

**§ 2º** O parecer da Comissão Examinadora, coletadas as assinaturas, será encaminhado à Secretaria, por meio eletrônico (e-mail [ppg.direito@ufpe.br](mailto:ppg.direito@ufpe.br)) pelo orientador ou pelo(a) discente.

**§ 3º** Em caso de reprovação a Comissão emitirá parecer circunstanciado, firmado por seus componentes e informando meios de recuperação da avaliação atribuída.

**Art. 5º** O Seminário, na modalidade presencial ou remota, poderá ocorrer na forma de:  
I – reunião com a presença de discentes e docentes da Linha de Pesquisa ou do Projeto Coletivo de Pesquisa do vínculo do(a) discente;  
II – Evento Acadêmico, organizado por discentes e seus respectivos orientadores(as).

**Art. 6º** O Seminário realizado na forma de reunião, a Comissão Examinadora do Seminário de Dissertação ou Tese será composta pelo(a) Orientador(a) e, pelo menos, mais 1 (hum) Avaliador(a).

**§ 1º** A Comissão Examinadora do Seminário poderá ser composta por convidados(as) com título de Doutor(a) ou Livre Docente.

**§ 2º** No caso de justificada ausência, o orientador(a) designará docente do Projeto Coletivo de Pesquisa e, também não sendo possível, da Linha de Pesquisa de vínculo do(a) discente.

**Art. 7º** O Seminário realizado na forma de Evento Acadêmico deverá ser criado no SIGAA-Evento por um docente do PPGD/UFPE e terá certificado da atividade.

### **PUBLICAÇÃO**

**Art. 8º** Publicação de trabalho acadêmico é Atividade Complementar Obrigatória, à qual não se atribui crédito e se constitui em condição para requerer, agendar e realizar a Comissão Examinadora de Tese ou Dissertação.

**§ 1º** O trabalho acadêmico publicado deverá ter relação com pesquisa em desenvolvimento no PPGD/UFPE, individual ou em coautoria, com ou sem o(a) Orientador(a), pode ser na forma de:

I – livro completo;

II - capítulo de livro;

III - artigo publicado ou aprovado para publicação em periódico.

**§ 2º** Compete ao orientador emitir parecer informando se a publicação tem relação com a pesquisa em desenvolvimento do discente ou Projetos Coletivos de Pesquisas do PPGD/UFPE.

**§ 3º** Compete ao Discente encaminhar à Secretaria as informações probatórias da publicação, por meio eletrônico (e-mail [ppg.direito@ufpe.br](mailto:ppg.direito@ufpe.br)).

**§ 4º** Não serão consideradas autoplágio as citações e referências constantes na dissertação ou na tese do trabalho acadêmico de autoria do/a Discente que guarde relação com a pesquisa e tenham sido publicados após o ingresso no PPGD-UFPE.

### **ESTÁGIO DOCENTE SUPERVISIONADO**

**Art. 9º** O Estágio Docente Supervisionado é Atividade Complementar Facultativa e sem atribuição de crédito.

**Parágrafo único** Para os Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES é obrigatório o Estágio Docente Supervisionado.

**Art. 10** O Estágio Docente Supervisionado será orientado pelo Docente responsável pela disciplina e obedecerá a Plano de Trabalho definido, do qual deve constar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

**§ 1º** O planejamento das atividades do Estágio Docente Supervisionado deverá incluir a ministração de aulas teóricas e/ou práticas, com a presença do Professor Supervisor, bem como a preparação de aulas, atividades em laboratório e a organização de seminários temáticos, conforme Resolução No. 20/2020, do CCEPE/UFPE e demais normas vigentes.

**§ 2º** É vedado ao pós-graduando ministrar aulas em substituição do professor supervisor do estágio de docência, realizar revisões de prova, substituir o professor supervisor em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da UFPE e/ou assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definida semestralmente no Departamento/Núcleo, ao qual o estágio de docência se encontra vinculado.

**§ 3º** O pós-graduando em estágio de docência poderá ministrar aulas desde que esteja acompanhado pelo professor supervisor e que esta atividade esteja prevista no plano de trabalho.

**§ 4º** A ausência de Plano de Trabalho é impeditiva de realização do Estágio Docente Supervisionado.

**Art. 11** A carga horária máxima semanal do estágio de docência será de, no mínimo, 4 (quatro) e não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas no mesmo semestre letivo.

**Parágrafo único** Para os Discentes vinculados ao Mestrado, a duração do Estágio Docente Supervisionado não poderá ser inferior a um semestre letivo nem superior a dois semestres letivos, e para os Discentes vinculados ao Doutorado, não poderá ser inferior a 2 (dois) semestres letivos nem superior a 3 (três) semestres letivos.

**§ 2º.** O Estágio Docente Supervisionado poderá ser realizado em disciplina de graduação de curso da UFPE diverso do Curso de Direito da UFPE, escolhida pelo Discente com a concordância do Orientador e aprovação do Colegiado do PPGD/UFPE.

**Art. 12** É vedado ao Discente vinculado a Estágio Docente Supervisionado ministrar aulas em substituição do Professor Supervisor do Estágio Docente Supervisionado, realizar revisões de prova, substituir o Professor Supervisor em qualquer atividade administrativa ou docente no âmbito da UFPE.

**Art. 13** A Secretaria do PPGD/UFPE solicitará à Escolaridade do Curso de Graduação do CCJ/UFPE, antes do início de cada semestre letivo, a relação de disciplinas disponíveis para a realização de Estágio Docente Supervisionado.

**Art. 14** Em relação ao Estágio Docente Supervisionado o Discente deverá:

- I – diligenciar a documentação exigível para a realização do estágio;
- II – obter as avaliações do Orientador e do Professor Responsável pela disciplina;
- III – elaborar relatório ao final do estágio.

**§ 1º** No relatório do Estágio Docente Supervisionado, a ser realizado no término do estágio na forma prevista no Anexo I deverão ser descritos a experiência e o impacto na capacitação docente do Discente, será submetido à apreciação do Orientador e do Professor responsável pela disciplina.

**§ 2º** Na forma prevista no Anexo II, o Professor responsável pela disciplina e o Orientador, oferecerão parecer conjunto e atribuirão o conceito ao estágio realizado:

**§ 3º** São conceitos atribuíveis ao Estágio Docente Supervisionado:

- I – APROVAÇÃO ou
- II – REPROVAÇÃO

**§ 4º** O resultado da avaliação será encaminhado às Coordenações, do PPGD/UFPE e do Curso de Graduação da disciplina objeto do Estágio Docente Supervisionado.

#### **PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

**Art. 15** A participação em projetos e/ou programas de extensão da UFPE é Atividade Complementar Facultativa e sem atribuição de crédito.

**Parágrafo único** É exigido certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFPE (PROEXT) para a extensão computar como atividade complementar no PPGD/UFPE.

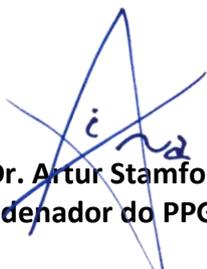
#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

**Art. 17** Fica revoga a Normativa Interna Nº 03/2024.

**Art. 18** Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 28 de outubro de 2025.



**Prof. Dr. Artur Stamford da Silva**  
Coordenador do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANEXO I (NORMATIVA INTERNA Nº 03/2025)**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA**

**CAPA:** NOME DO ALUNO, DISCIPLINA E PROGRAMA

**CONTRA-CAPA**

NOME DO ALUNO, NÍVEL, NOME DO ORIENTADOR, NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, PERÍODO DE ESTÁGIO (MÊS E ANO)

**DESENVOLVIMENTO:**

1 – ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS (INDICAR QUAIS AULAS ACOMPANHOU, DIAS E TEMAS TRABALHADOS)

2 – ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE AULA (CARGA HORÁRIA, BIBLIOGRAFIA, CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO)

3 – ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS AULAS MINISTRADAS (QUANTIDADE DE AULAS, DE DIAS, OS CONTEÚDOS LECIONADOS E AS METODOLOGIAS UTILIZADAS EM AULA)

4 – ATIVIDADES EXTRA-CLASSE (SE HOUVER), INDICAR QUAL ATIVIDADE, O TEMPO GASTO E TEMAS ABORDADOS)

5 – ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA COMO EVENTOS E PUBLICAÇÕES.

6 – AVALIAÇÃO DO ALUNO SOBRE O ESTÁGIO (EM QUE CONTRIBUIU PARA A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

**ANEXO II (NORMATIVA INTERNA Nº 03/2024)**  
**AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA
- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR
- ATRIBUIÇÃO CONJUNTA DO CONCEITO
- DATA E ASSINATURA DOS PROFESSORES